

<u>EDITAL</u> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO № 31/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 003/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, com sede administrativa sito à Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, Iguatemi/MS , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Data da sessão: 25/11/2024 – 09h00 (horário oficial de Brasília)				
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)				
Destinação exclusiva para ME/EPP:	() SIM	(X)NÃO		
Preferência Local/Regional:	() SIM	(X)NÃO		
Valor total estimado da contratação: R\$ 706.320,67 (setecentos e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).				
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE				
Modo de disputa: ABERTO				
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO № 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.				

1.2. A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação da Fase Externa, designada através da Resolução nº 09/2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO № 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- **2.2.** A licitação será por lote, podendo o licitante interessado apresentar proposta para todos os itens do processo ou apenas o lote que desejar.



2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitaconisul@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame ou através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.
 - **3.1.1**. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- **3.2.** O Aagente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- **3.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.2, e vincularão os participantes e a Administração.
- **3.6.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL, disponível no link www.bll.org.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **4.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- **4.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência Eletrônica na mesma data de abertura, e em face de decisão do Agente de Contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).



4.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- **5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.6.** Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - **5.6.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **5.6.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
 - **5.6.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;
 - **5.6.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **5.6.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.



- **5.7.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **5.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **5.7.2.** Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
 - **5.7.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
 - **5.7.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **5.7.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **5.7.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **5.7.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **5.7.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **5.7.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **5.7.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - **5.7.11.** Com decretação de falência;
 - **5.7.12.** Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - **5.7.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **5.7.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- **5.8.** O impedimento de que trata o item 5.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.3 e 5.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **5.10**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.11.** O disposto nos itens 5.6.3 e 5.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **5.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.13.** A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. Da participação de empresas em consórcio:

5.14.1. Conforme delineado no Termo de Referência, NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.15. Da participação de pessoa física:

5.15.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CONCORRÊNCIA" através do site www.bll.org.br. As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 6.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **7.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.4.1** Valor total do lote:
 - **7.4.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando ainda a validade da proposta;
- **7.5** Deverá ainda ser anexada como documentos, a proposta, modelo disponibilizado anexo ao Edital e conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - **7.5.1** Descrição completa e detalhada dos serviços, de acordo com o presente Edital;
 - **7.5.2**. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no Edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo serviço;
 - **7.5.3.** Preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país;



- **7.5.4** Razão Social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.
- **7.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.9** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.10** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.13** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **7.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **7.15** A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:
 - **7.15.1** Declaração que o preço global por ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências deste Edital.
 - **7.15.2** Declaração de entrega dos serviços no prazo estipulado em edital.
 - **7.15.3** Declaração de estar de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.



- **7.15.4** Declaração que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessário, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
- **7.15.5** Declaração que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
- **7.16** Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do Anexo IV do Edital;
- **7.17** Para a presente licitação não será exigida apresentação de garantia.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - **8.2.1** Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante;
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **8.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5** Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **8.6** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
 - **8.6.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - **8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **0,25**%, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



- 8.7 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".
 - **8.7.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - **8.7.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - **8.7.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - **8.7.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- **8.8** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.11** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.14** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n^{o} 8.538, de 2015.
- **8.14.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



- **8.14.3** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **8.14.4** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **8.14.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **8.15** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **8.15.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **8.15.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **8.15.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **8.15.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.16** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **8.20.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **8.20.2** empresas brasileiras:
 - **8.20.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **8.20.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.22** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
 - a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes:



- **b)** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- **8.23** Concluída a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis.**
- **8.24** A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.
- **8.25** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício
- **9.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **9.4.1** contiver vícios insanáveis:
- **9.4.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **9.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação:
- **9.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **9.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.5** Para os fins do disposto nos subitens "a" e "e", considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
 - I A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
 - II O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
 - III Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
 - IV A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas:
 - V A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou



- VI A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- **9.6** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem "e" deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.
- **9.7** No caso de apresentação de proposta inexequível, o Agente de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:
 - **9.7.1** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
 - **9.7.2** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- **9.8** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- **9.9** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **9.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **9.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- **9.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **9.13** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **9.14**. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **9.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Agente de Contratação, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.
- **9.16.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.17.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.18** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **10.1** . Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **10.2.1** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - 10.2.2 Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos);
 - **10.2.3** Consulta ao banco de dados de penalidades do consórcio (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).



- 10.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **10.2.5** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- **10.2.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.2.7** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

10.3.1 Habilitação Jurídica:

- **10.3.1.1** Para Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **10.3.1.2** Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.3.1.3** Para Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **10.3.1.4** Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.3.1.5** Para Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- **10.3.1.6** Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.3.1.7** Para Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **10.3.1.8** Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

- **10.3.1.9** Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- **10.3.1.10** Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);
- **10.3.1.11** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.3.1.13** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- **10.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
- **10.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos CND relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 10.3.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- **10.3.2.6 Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;



- 10.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **10.3.2.8 Declaração Unificada** (Anexo VI) em papel timbrado da empresa, garantindo que:
 - a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes do Edital supracitado;
 - b) que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - d) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - e) ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

10.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- **10.3.3.1 Para Pessoa Jurídica**, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **10.3.3.1.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **10.3.3.2 Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.3.3.3 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 10.3.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.3.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

Índices de Liquidez Geral (LG):

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG):



SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC):

LG = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- 10.3.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- 10.3.3.7 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada

10.3.4 Qualificação Técnica:

- 10.3.4.1 Apresentação de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade, conforme áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
- **10.3.4.1.1** O responsável técnico pela empresa poderá ser profissional de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo.
- 10.3.4.1.2 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro de servidores do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **10.3.4.1.3** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- 10.3.4.2 Capacitação Técnico-Operacional, comprovando que a empresa a ser contratada já efetuou serviços semelhantes ao que se pretende contratar, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, com quantitativo mínimo de serviços igual a 30% das parcelas de maior relevância técnica e econômica, de modo a comprovar aptidão produtiva e logística do objeto a ser contratado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. À COMPROVAR
1.2.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	М3	11,5
1.2.9	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	29,43
1.3.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	16,91



1.7.1	PISO EM CONCRETO FCK 30 MPA, ESPESSURA DE 15 CM COM TELA DE AÇO SOLDADA CA-60,Q-196 (3,11KG/M2), DIÂMETRO DO FIO=5,0MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10X10CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO 2X2M, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M2	19,51
1.13.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	47,70

- **10.3.4.2.1** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações do mesmo grupo empresarial da licitante.
- **10.3.4.2.2** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- **10.3.4.2.3** Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante.
- **10.3.4.2.4** Para confirmar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, a Certidão de Acervo Técnico CAT do responsável técnico da licitante à época da execução dos serviços, conforme preceitua jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 3094/2020-Plenário).
- 10.3.4.3 Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro acima, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individual ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante;
- **10.3.4.3.1** Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.
- **10.3.4.3.2** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- **10.3.4.4 Atestado de Visita Técnica**, assinado pelo servidor responsável.
- 10.3.4.4.1 O atestado de visita técnica poderá ser substituído por Declaração Formal de Dispensa (Anexo VII), garantindo que detém conhecimento de todas as condições intrínsecas aos serviços e assumindo o risco de eventuais consequências, não podendo alegar desconhecimento das condições para execução dos serviços licitados ou ainda pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.
- 10.4 Após a consulta de que trata o subitem 10.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



- 10.5 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Portable Document Format (extensão .pdf), Word (extensão .doc ou docx), Excel (extensão .xls ou .xlsx), podendo ser processados por compactação nos formatos zip (extensão .zip) ou RAR (extensão .rar)..
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.7** As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7.2 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.9** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **10.11** Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- **10.12** No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.13 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, indicando em sua manifestação contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

11 DOS RECURSOS

11.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.5** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.5.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **11.5.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias utéis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.7** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- **11.8** Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <u>licitaconisul@gmail.com</u> ou em campo próprio do sistema, quando houver.
- **11.9** Fica assegurada vista imediata dos autos da concorrência, aos interessados, no sítio eletrônico licitaconisul@gmail.com, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- **11.10** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.11** Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 11.11.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
- **11.12** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do



certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 4 - Modelo de Execução do Objeto, do Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 7 - Critérios de Medição e Pagamento, do Projeto Básico.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante adjucatária será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2** Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.3** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 15.4 Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- **15.5.1** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 16.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- **15.5.2** Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 15.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



15.5.3 Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 15.5 à 15.5.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- **16.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **16.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **16.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **16.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **16.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **16.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **16.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **16.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **16.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **16.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - **16.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
 - **16.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.6** Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.7** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.8** Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **16.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **16.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Iguatemi/MS, renunciandose a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **18.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **18.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **18.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **18.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Consórcio CONISUL, no endereço eletrônico http://consorcioconisul.com.br/ e também poderão ser obtidos através de solicitação no e-mail licitaconisul@gmail.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **18.10** É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.
- **18.11** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.
- **18.12** É aconselhável que os interessados em participar da presente licitação tragam a documentação original acompanhada de fotocópias simples para autenticação pelo chefe de sessão ou membros da equipe de apoio na sessão pública, ou fotocópias dos mesmos documentos autenticados por cartório, pois em caso de dúvidas quanto a veracidade do documento, não havendo meio hábil para promoção de diligência a fim de se comprovar a autenticidade da cópia apresentada, a empresa poderá ser desclassificada ou inabilitada, a depender do momento da sessão.
- **18.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico;



Apêndice I - Relatório de viabilidade dos estudos técnicos preliminares;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Enquadramento;

Anexo VI - Declaração Unificada;

Anexo VII - Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Iguatemi/MS, 05 de novembro de 2024.

Francisco PiroliPresidente do CONISUL



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO № 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1		EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827.	UN	1,00	R\$ 706.320,67	R\$ 706.320,67
	VALOR TOTAL			R\$ 706.	320,67	

- **1.2.** Esta contratação dar-se-á em regime de empreitada por preço global.
- **1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 1.775/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Características do projeto:

Lote 01 – ESTAÇÃO DE TRANSBORDO EM ITAQUIRAÍ/MS

- **1.4.1.** Apresentam-se, a seguir, os dados referentes à contratação do presente serviço:
 - Área a construir: 351,63 m²;
 - Proprietário da área: Município de Itaquiraí MS;
 - Responsável pelo projeto: Município de Itaquiraí MS;

1.5. Utilização do catálogo de padronização:

1.5. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o intuito de se adequar as normas ambientais e também resolver os problemas do mal gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos nos municípios, a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, destina-se a armazenar temporariamente os rejeitos gerados pelo município, para posterior disposição final para Aterro Sanitário contratado pelos municípios.

Com a construção do mesmo vários problemas poderão ser resolvidos, tais como: o armazenamento incorreto de rejeitos do transbordo anterior, problemas com catadores clandestinos, ineficiência na gestão dos RSU. Ou seja, eliminação de impactos ambientais, sociais e econômicos, o que justifica ser um ação de caráter sustentável.

A ação apoia, assim, não só o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mas instiga também a criação de leis municipais de gestão de resíduos alinhadas com



a legislação federal. Esta ação atende ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12: Consumo e Produção Responsáveis. Especialmente à Meta 12.5: "Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso."

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório de Estudos Técnicos Preliminares, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme razões apontadas em Estudos Técnicos Preliminares.

3.3. Da subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.5. Da vistoria:

- **3.5.1.** Será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- **3.5.2.** O interessado será acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sextafeira, em horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- **3.5.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- **3.5.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **3.5.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- **3.5.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições de execução:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no presente Projeto Básico, devendo ser executado por empresa especializada, atuante no ramo da construção civil, devidamente



regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

- **4.1.2**. Após a assinatura do Termo de Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de execução dos serviços do respectivo responsável técnico, bem como o visto de atuação profissional, quando não se tratar de empresas e profissionais registrados nos Conselhos de Classe de Mato Grosso do Sul.
- **4.1.3.** O início da execução do objeto se dará após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, de modo que a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para mobilização e início dos serviços.
- **4.1.4.** O Cronograma de realização dos serviços deverá constar no cronograma físico-financeiro.
- **4.1.5.** Cada entrega, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro. deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através de Requisição, na forma e prazo especificado no presente Projeto Básico, acompanhado dos respectivos boletins de medição vistados e aprovados pela Contratante.
- **4.1.6.** Durante o desenvolvimento do objeto deverão ser observadas pela Contratada práticas de produção e gerenciais adequadas ao escopo contratado e às condições do fornecimento definidas neste documento.
- **4.1.7.** O fornecimento de todos os materiais e recursos humanos necessários à realização da obra/serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- **4.1.8.** Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, seguindo rigorosamente as normas técnicas da ABNT e as especificações constantes dos Projetos Arquitetônico e Complementares, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, sob risco de recusa por parte do fiscal do contrato.
- **4.1.9.** É de responsabilidade da Contratada adequar seus procedimentos internos às exigências estabelecidas no edital, seus documentos anexos e as normas e legislações pertinentes.

4.2. Do local e horário de execução:

4.2.1. O local de execução da obra será:

Município de Itaquiraí - IMOVEL ITAQUIRAY - A 1250 METROS DA ESTRADA DO PORTO SANTO ANTÔNIO - ZONA RURAL

- **4.2.2.** Para execução os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da Contratada, com foto recente e nome do empregado.
- **4.2.3.** A Contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico-financeiro e neste Projeto Básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **4.2.3.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior



- **4.2.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- **4.2.5.** Todas as despesas relativas à entrega do objeto e serviços licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.
- **4.2.6.** A Contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Projeto Básico, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. Das condições de recebimento do objeto:

- **4.3.1.** A parcela da obra/serviço será recebida provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.
- **4.3.1.1.** Parcelas de até ¼ (um quarto) do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferencia de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.
- **4.3.2.** A parcela da obra/serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **4.3.3.** A obra/serviço será recebida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta.
- **4.3.4.** A parcela da obra/serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.3.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- **4.3.5.** A obra/serviço será recebida definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante formalização de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- **4.3.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **4.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **4.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços constam nos memoriais discritos documentos este, anexo a este Projeto Básico.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.
- **6.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **7.1.** Para a medição do objeto, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **7.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade, ou justificadas o atraso e o quantitativo menor, podendo a mesma também ser a maior do previsto devidamente executado.
- **7.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, deverão ser observadas as seguintes informações:
- a) número do Contrato ou Empenho;
- b) número do Processo Licitatório;
- c) número da Concorrência;
- **d)** número do Convênio:
- e) eventual valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.4.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **7.5.1.** Em caso de irregularidade da Contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- **7.5.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **7.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- **7.5.3.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- **7.6.** A empresa Contratada deverá observar a forma de remessa das Notas Fiscais e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7.7. DO PAGAMENTO

- 7.7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistada por funcionários da Administração acompanhada do respectivo boletim de medição, devidamente atestados e vistados por funcionários da Administração Municipal e homologadas pelo Fiscal da Itaipu Binacional e devem ser apresentadas até o dia 20 de cada mês de execução das obras.
- **7.7.2.** O documento de cobrança da empresa Contratada será mediante Nota Fiscal/Fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- **7.7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.7.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **7.7.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **7.7.5.** A Contratante, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **7.7.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.7.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- **7.7.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratante:



- **7.7.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- **7.7.9.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa do Contratante, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base na variação do IPCA-E.
- **7.7.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o servidora **Ana Paula Neto** como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2.** O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.
- **8.3.** O Plano Básico de Fiscalização PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação.
- **8.4.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereco eletrônico atualizado.
- **8.5.** Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- **8.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **8.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **8.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



- **8.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **8.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- **8.11.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- **8.12.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1.** A licitação será global, devendo o licitante interessado apresentar proposta para todos os itens do processo.
- **9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. Das Exigências de Habilitação:

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9.2.2. Dos documentos específicos para a contratação:

- **9.2.2.1.** Apresentação de **Registro ou Inscrição** da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade, conforme áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
- **9.2.2.1.1.** O responsável técnico pela empresa poderá ser profissional de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo.
- **9.2.2.1.2.** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro de servidores do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



- **9.2.2.1.3.** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.
- **9.2.2.2. Capacitação Técnico-Operacional**, comprovando que a empresa a ser contratada já efetuou serviços semelhantes ao que se pretende contratar, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, com quantitativo mínimo de serviços igual a 30% das parcelas de maior relevância técnica e econômica, de modo a comprovar aptidão produtiva e logística do objeto a ser contratado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT. À COMPROVAR
1.2.5	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	М3	11,5
1.2.9	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	29,43
1.3.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	16,91
1.7.1	PISO EM CONCRETO FCK 30 MPA, ESPESSURA DE 15 CM COM TELA DE AÇO SOLDADA CA-60,Q-196 (3,11KG/M2), DIÂMETRO DO FIO=5,0MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10X10CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO 2X2M, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M2	19,51
1.13.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	М	47,70

- **9.2.2.2.1.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações do mesmo grupo empresarial da licitante.
- **9.2.2.2.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- **9.2.2.2.3.** Será permitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante.
- **9.2.2.2.4.** Para confirmar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, a Certidão de Acervo Técnico CAT do responsável técnico da licitante à época da execução dos serviços, conforme preceitua jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão 3094/2020-Plenário).
- **9.2.2.3.** Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro acima, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva **Certidão de Acerto Técnico CAT**, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individual ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante;
- **9.2.2.3.1.** Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização, supervisão ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.



- **9.2.2.3.2.** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- **9.2.2.4. Atestado de Visita Técnica**, assinado pelo servidor responsável.
- **9.2.2.4.1.** O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração Formal de Dispensa**, garantindo que detém conhecimento de todas as condições intrínsecas aos serviços e assumindo o risco de eventuais consequências, não podendo alegar desconhecimento das condições para execução dos serviços licitados ou ainda pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do Contrato, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 706.320,67 (setecentos e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos),** valor apurado conforme Planilha Orçamentária em anexo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

```
20 CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS - CONISUL 01 CONISUL 2.014 CONVENIO ITAIPU 0044 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 1.880.0000
```

12. DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

- **12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- **12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil INCC SINAPI.
- **12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **12.6** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



- **12.7.** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio CONISUL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.
- **12.7.1.** A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder a análise do pedido.
- **12.8.** Os reajustes e revisões poderão ser realizados por simples apostilamento.

13. DOS ANEXOS E DOCUMENTOS

- **13.1.** Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes documentos e anexos:
 - I Memorial Descritivo;
 - II Planilha Orçamentária;
 - III Demonstrativo da Composição do BDI;
 - IV Cronograma Físico-Financeiro;
 - V Memorial de Cálculo;
 - VI Projetos Arquitetônicos e Complementares;
 - VII Anotações de Responsabilidade Técnica;



APÊNDICE I RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de se adequar as normas ambientais e também resolver os problemas do mal gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos nos municípios, a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, destina-se a armazenar temporariamente os rejeitos gerados pelo município, para posterior disposição final para Aterro Sanitário contratado pelos municípios.

Com a construção do mesmo vários problemas poderão ser resolvidos, tais como: o armazenamento incorreto de rejeitos do transbordo anterior, problemas com catadores clandestinos, ineficiência na gestão dos RSU. Ou seja, eliminação de impactos ambientais, sociais e econômicos, o que justifica ser um ação de caráter sustentável.

A ação apoia, assim, não só o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mas instiga também a criação de leis municipais de gestão de resíduos alinhadas com a legislação federal. Esta ação atende ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12: Consumo e Produção Responsáveis. Especialmente à Meta 12.5: "Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso."

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Consórcio CONISUL, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do consórcio.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Demais legislações vigentes e correlatas.

2.2. REQUISITOS TÉCNICOS

- Normas da ABNT vigentes e correlatas.

2.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá possuir atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantitativo mínimo de serviços igual a 15% das parcelas de maior relevância técnica e econômica, de modo a comprovar aptidão produtiva e logística do objeto a ser contratado.

A empresa licitante deverá possuir em sua equipe profissionais que comprovem experiência anterior da execução de serviços com caraterísticas semelhantes à contratação em tela, comprovado através de certificados de acervo técnico emitidos pelos respectivos conselhos profissionais.



Tal exigência se faz necessária de modo a assegurar que a empresa licitante detém em seu quadro profissionais capacitados, aptos à execução dos serviços a serem contratados.

3. QUANTIDADES ESTIMATIVAS

O quadro abaixo apresenta as quantidades a serem contempladas no objeto em questão:

ÍTEM	UNIDADE	QUANT.
SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	10,00
INFRA ESTRUTURA/FUNDAÇÃO	М3	69,59
SUPERESTRUTURA	M2	65,82
PAREDES E PAINEIS	M	94,48
IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	168,00
REVESTIMENTO	M2	304,00
PISOS/PAVIMENTAÇÃO	M2	130,10
ESTRUTURAS DE COBERTURA E FECHAMENTOS	UN	1
PINTURA	M2	213,60
CAIXA CHORUME	M2	10,44
ELÉTRICO	M	72,00
DRENAGEM	M	6,00
FECHAMENTO	M	318,00
ADM LOCAL	Н	80,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado para a execução da implantação da unidade de transbordo foram levantadas algumas alternativas de intervenção:

- Execução de implantação da unidade de transbordo em alvenaria;
- Execução de implantação da unidade de transbordo em Pré-moldados;
- Execução de implantação da unidade de transbordo em estruturas metálicas;
- Execução de implantação da unidade de transbordo em materiais mistos;

A execução da implantação da unidade de transbordo se apresenta como uma solução de menor investimento econômico e financeiro, mas, tendo a sua durabilidade elevada, não havendo condições de execução em apenas um tipo de material.

A implantação da unidade de transbordo com base nas metodologias de construção, necessitam de execução em materiais mistos de alvenaria, concreto armado e estruturas metálicas de fechamento e cobertura, se apresenta como a melhor solução para a obra, com melhor durabilidade e versatilidade construtiva, garantindo ainda economicidade em relação a estruturas únicas de concreto.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é estimado em **R\$ 706.320,67 (setecentos e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos),** conforme planilha de orçamento anexa, que tem como referência as composições próprias da SINAPI/MS 04/2024, optando-se pela



não desoneração dos encargos sociais e Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, a 23,94%, resultando no seguinte:

ITEM	ÍTEM	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.429,79
2	INFRA ESTRUTURA/FUNDAÇÃO	R\$ 86.167,85
3	SUPERESTRUTURA	R\$ 61.229,94
4	PAREDES E PAINEIS	R\$ 11.626,70
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 12.468,96
6	REVESTIMENTO	R\$ 15.222,68
7	PISOS/PAVIMENTAÇÃO	R\$ 22.193,75
8	ESTRUTURAS DE COBERTURA E FECHAMENTOS	R\$ 380.867,62
9	PINTURA	R\$ 3.923,83
10	CAIXA CHORUME	R\$ 4.333,78
11	ELÉTRICO	R\$ 15.386,66
12	DRENAGEM	R\$ 572,85
13	FECHAMENTO	R\$ 58.216,26
14	ADM LOCAL	R\$ 16.680,00
	TOTAL	R\$ 706.320,67

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é apresentada nas pranchas anexas, contemplando as áreas de intervenção, localizações, detalhes geométricos e executivos, além de demais complementos técnicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma obra de pequena área e que os serviços considerados são todos correlatos, não há necessidade de parcelamento, ficando todo o escopo a cargo de um único executor.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Requer-se do contratado que leve em consideração as melhores alternativas quanto disponibilidade local de recursos humanos. Materiais e financeiros, sendo fiel ao projeto aprovado e licitado, visando sempre o melhor custo beneficio para o contratante, respeitando normas, procedimentos e legislações vigentes, de modo a atingir os seguintes resultados:

- armazenamentos dos resíduos sólidos em local adequado;
- local adequado pra separação e triagem dos resíduos; e
- Reduzir custos do sistema de coleta:
- 9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



A contratante deverá dispor de corpo técnico capacidade para fiscalização do serviço contratado.

A Contratante acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela Contratada para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da Contratante acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela Contratada. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

A fiscalização da Contratante terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

À fiscalização da Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da Contratante.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é necessária a contratação de licenciamento ambiental a ser conduzida de maneira independente e paralela, pois esta não é uma premissa para a respectiva obra sendo a responsabilidade do Licenciamento Ambiental quando do funcionamento da unidade, sendo esta de responsabilidade do contratante via o Município de Tacuru, beneficiário direto do empreendimento.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

11.1. Do Plano de Fiscalização

Conforme o Plano Básico de Fiscalização abaixo, orientado pela Controladoria, os fiscais de contratos devem considerar as ações então mencionadas:

1. Atestar no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.



- **2.** Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
- **3.** Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
- **4.** Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
- **5.** Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
- **6.** O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- **7.** Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- **8.** Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
- **9.** Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- **10.** Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- **11.** A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Como citado no item anterior, não se torna necessária a contratação de estudos de impacto ambiental, uma vez que os mesmos serão realizados pelo projetista.



13. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827, é **VIÁVEL**, com base nos elementos apresentados no presente relatório de Estudos Técnicos Preliminares.



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 31/2024 Concorrência nº ***/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO № 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Nosso preço global para execução dos serviços é de: R\$ (
DECLARAÇÕES:
 Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências deste Edital. Declaramos que entregaremos aos serviços no prazo estipulado em edital. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessário, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Cargo e Função EMPRESA LICITANTE / CNPJ

Anexos:

- A. Planilha Orçamentária
- B. Cronograma Físico-financeiro.
- C. BDI;



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024

Processo Licitatório nº 031/2024 Concorrência nº *** /2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL E A EMPRESA

I - DAS PARTES: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº sob o nº 06.189.978/0001-20 com sede na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Centro, Iguatemi/MS, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FRANCISCO PIROLI, brasileiro, viúvo, portadora da cédula de identidade RG nº. 055.562 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, nº 882, centro na cidade de Sete Ouedas/MS, dorayante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, com sede na Rua ____, inscrita no CNPJ/MF nº ___ nº ____, Bairro, na cidade de ______, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) , nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua __, nº ___, Bairro, na cidade de _____/__, doravante denominada CONTRATADA. II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente, exarada em despacho constante no Processo Licitatório nº ___/2024, gerada pelo Concorrência Eletrônica nº ____/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO № 4500068827, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.". 1.2. Integram o presente instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, a documentação de habilitação e proposta da Contratada, o Projeto Básico, o Edital da Licitação, bem como seus eventuais anexos, e o Plano Básico de Fiscalização. 1.3. As partes do presente instrumento contratual estão sujeitas às normas de Lei nº 14.133, de 2021, bem como das cláusulas contratuais. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO 2.1. O presente Contrato terá vigência de ___ (____) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500068827.	UN	1,00	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
	VALOR TOTAL		R\$ XX	XXXX		

- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20 CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS - CONISUL 01 CONISUL 2.014 CONVENIO ITAIPU 0044 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 1.880.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do respectivo boletim de **medição**, **devidamente atestados e vistados por funcionários da Administração Municipal e homologadas pelo Fiscal da Itaipu Binacional e devem ser apresentadas até o dia 20 de cada mês de execução das obras.**
- **6.1.1.** Os critérios de medição seguirão o disposto no item 7 Dos Critérios de Medição e Pagamento, presente no Projeto Básico, podendo ser realizadas medições mensalmente.
- **6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- **6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **6.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- **6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- **6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- **6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.6.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n^{o} 14.133/2021.
- **7.8.** No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente ao Consórcio CONISUL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.
- **7.8.1.** A administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder a análise do pedido.
- **7.9.** Os reajustes e revisões poderão ser realizados por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:



- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.1.9.** Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n^{o} 8.078, de 1990);
- **9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.6.** A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- **9.1.6.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- **9.1.6.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- **9.1.6.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- **9.1.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- **9.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **9.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **9.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **9.1.15.** Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;
- **9.1.16.** Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- **l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- **a)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- **b)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **d)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.1**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
- **15.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Testemunhas:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatem	i/MS, de	_ de 2024.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2024 Concorrência nº **/2024

A empresasede no endereço, na se encontra autuada no proc	"represen mpleta – nome, RG, condição de interessa esso administrativo ind	ntada neste ato pelo(s) CPF, nacionalidade, Ida em participar da icado, sob penas da Le	estado civil, licitação em	<i>(diretores ou profissão e</i> epígrafe que
EM SUA PLENITUDE OS RE	Local, de	•		
r.	 Nome e Assinatura do	representante legal		
	Carimbo	CNPJ		



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 31/2024 Concorrência nº ***/2024

	airro
, na cidade de, estado, através do seu represen	ante
	nº
, DECLARA , para todos os fins de direito, especificamente para particip	
no presente procedimento licitatório, que se enquadra como <u>ME/EPP/MEI</u> , fazence	•
ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no no beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.	
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empres penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 29 Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 199	9 do
Local, de de 2024.	
Nome e Assinatura do representante legal	

Carimbo CNPJ



ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Licitatório nº 31/2024 Concorrência nº **/2024

Α	empresa _			devidamente	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
		, sediada	na Rua				nº		bai	irro
		, na cidade de		, estado	, atr	avés				
		ado, e para os fins				itóric	CONC	DRRÊN	ICIA	Nº
/	'2024, DECLA	ARA , expressamente,	, sob as pe	nalidades cabív	eis, que:					
		0 1 1				00.10				
	-	ara fins do disposto i								
		em trabalho noturno,			nao empre	ga m	enor de (uezess	eis a	nos
(1110	ISO AAAIII UO	art. 7º da Constituiç	ao reuerai	J.						
Res	salva: () em	iprega menor, a part	ir de austa	nrze anos na co	andicão de	anre	ndiz			
		<u>caso afirmativo, assii</u>	_		maição ac	аргс	naiz.			
	servação: em	<u>caso ajii macivo, assii</u>	Tarar a res	<u>sarva acima</u> .						
II -	Declaramos q	jue assumimos inteir	a responsa	abilidade pela a	autenticida	de d	e todos o	s docu	mer	ntos
		jeitando-nos a event								
-		•								
		emo-nos a manter, o								
	-	com as obrigações	assumidas	s, todas as coi	ndições de	hab	ilitação	e qual	ifica	ıção
exi	gidas nesta lic	itação;								
TT 7	C			~	. 1			~ 1 .		
		emo-nos a repassar								
		nudanças de alíquot ções de legislação per							eto,	em
IuII	çao de aiteraç	lues de legislação per	. unente, p	ublicauas uura	iite a vigei	icia u	o contra	ito,		
v -	Declaramos	que temos conhecin	nento e si	ıbmetemo-nos	ao dispos	sto n	este edit	tal e a	nexc	os e
	slação aplicad				uo uiopoo					,,,
O	, 1	,								
VI	- Declaramos	que até a presente	e data ine	xistem fatos i	mpeditivo	s par	a nossa	habili	taçã	io e
par	ticipação no	presente processo	licitatório	e estamos cie	ntes da ol	briga	toriedad	le de d	lecla	arar
oco	rrências post	eriores;								
								_		
		s, ainda, que não fom	ios declara	ados inidôneos	por nenh	um ó	rgão do	poder	púb	lico
em	qualquer de s	suas esferas;								
1/11	I Dodlarama	os que sous sésios s	lirigontos	ou cotictes ho	m como c	ou ro	nrocont	anto n	octo	ato
V 11.	i - Declaranio	os que seus sócios, d , inscrito no CPF sob	nº	ou coustas, be nor	tador (a) d	la cai	teira de	identi	dadı	ato e nº
		o são servidores do (
em		ou colateral, consang								
		comissão ou função			· / I					
		tividade ligada à con						,	•	
		para os devidos efeit	-	-	-		-			ário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;										



Nome e Assinatura do representante legal Carimbo CNPJ
<u>Local,</u> de de 2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
XIV - Declaro ter ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
XIII - Nomeamos e constituímos o Senhor (a), portador (a) do CPF sob nº, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao presente Processo Licitatório e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
XII - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
XI - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:
assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.
X - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 31/2024 Concorrência nº ***/2024

Aamproca	incarita	o CNDI /ME cob o nº	nor
intermédio de seu renr	escentante legal o (a)	10 CNFJ/MF 800 0 11 Sr. (a)	, por _, portador da Carteira de
Identidade nº e aos locais de prestação e peculiaridades inerendados e elementos ne responsabilidade por es	CPF nº de serviço do objeto lici tes à natureza dos traba cessários à perfeita el sse fato e informando q Contrato, ou alegar qua	, DECLARA , qo tado, de que tem pleno co alhos, bem como coletara aboração da proposta co ue não o utilizará pleitea lquer prejuízo ou reivind	ue renuncia à Visita Técnica onhecimento das condições im informações de todos os comercial, assumindo total ar modificações nos preços, icar qualquer benefício sob
a mvocaşão de misanete.	neids de dados ou imori	nayous sobre o mesmo.	

Nome e Assinatura do representante legal Carimbo CNPJ